



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 17/2021

“SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Jujutiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10 de 20 de março de 2020, que declarou situação de Emergência bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos já editados pelo Município de Jujutiba que declaram situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias para enfrentamento e combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a observância do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e o Plano São Paulo anunciado pelo Governo do Estado regrediu as fases de referido Plano, sujeitando o Município de Jujutiba às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO, a observância do novo anúncio do Governo do Estado de São Paulo em 28/04/2021 que prorrogou a fase de transição no estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade premente de medidas de restrições rígidas a fim de controlar o alto índice de propagação do vírus.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada, entre 01 a 09 de maio de 2021, a prorrogação do horário de funcionamento dos estabelecimentos constantes nos artigos 4º e 5º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 13/2021 para o horário das 6h às 20h.

Art. 2º - Ficam mantidas as taxas de ocupação previstas no Decreto Municipal nº 13/2021.

Art. 3º - Fica mantido o toque de recolher nos dias úteis e finais de semana entre as 20h às 5h, sendo permitido apenas o funcionamento dos estabelecimentos elencados no Decreto Municipal nº 09/2021.

Art. 4º - Fica mantido o regime de tele trabalho para escritórios e atividades administrativas não essenciais.

Art. 5º - Altera-se o artigo 3º do Decreto Municipal nº 06/2021 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 13/2021, permitindo-se o funcionamento de todas unidades autorizadas para feira livre, mantendo-se a restrição para as unidades de alimentação que deverão operar apenas e tão somente para entregas e retiradas, sendo vedado o consumo no local, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nas feiras livres estão liberadas todas as unidades para funcionamento, devendo ser utilizado pelos ambulantes máscaras, luvas e adoção das medidas de higiene necessárias, sendo recomendado aos usuários que frequentem as feiras a utilização de máscaras cirúrgicas, sendo mantida a vedação de consumo local nas barradas de alimentação.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais previsões constantes no Decreto Municipal nº 13/2021, bem como nos decretos anteriores que não sejam contrárias as previsões constantes no presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos em atos posteriores, sem prejuízo dos demais existentes, bem como adotar-se-á o Plano São Paulo para dirimir eventuais lacunas.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 29 de abril de 2021

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.